

## **RECOMENDAÇÃO CGDP Nº 004/2016**

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que incumbe à Corregedoria-Geral orientar a realização das atividades funcionais e a regularidade dos serviços, nos termos do que dispõe o artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 33, inciso XI da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011;

**Considerando** a iminente conclusão do procedimento de remoção previsto no edital de remoção n. 004/2016, com reunião do Conselho Superior prevista para o dia 25 de abril de 2016;

**Considerando** que os defensores públicos recém nomeados iniciarão suas atividades nos respectivos escritórios no dia 28 de abril de 2016;

**Considerando** que os defensores públicos removidos e que estiverem em trânsito deverão entrar em atividade nos respectivos escritórios até o dia 06 de maio de 2016;

### **RECOMENDA**

Aos defensores públicos que mantenham em dia seus trabalhos no sistema PROJUDI, de modo que os feitos com prazo a vencer até a data de 09 de maio de 2016 estejam devidamente cumpridos quando do encerramento das atividades nos escritórios ocupados.

Ainda, que as petições iniciais e mandados cuja documentação esteja completa até a data de 09 de maio de 2016 sejam protocolados dentro do mesmo prazo, de forma a não deixar nenhum trabalho pendente para os novos ocupantes dos escritórios.

Curitiba, 19 de abril de 2016.

**VANIA MARIA FORLIN**

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná